

**DECRETO nº 021/2020,****de 27 de março de 2020.****“Altera o Decreto 018/2020 de 23 de março de 2020”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus);

Considerando o registro de casos no Estado de Goiás e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde quanto ao aumento significativo do número de casos;

Considerando a necessidade de adoção imediata de medidas de prevenção, ainda que não haja registro de nenhum caso neste Município de **SANTA TEREZA DE GOIÁS;**

Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de ações concretas objetivando preservar a saúde pública no município; e em consonância com o Decreto nº 9.633 de 26 de março de 2020, DO Governo do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - É permitido à venda de alimentação em estabelecimentos comerciais com atividades de restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares localizados às margens das rodovias existentes no município de Santa Tereza de Goiás, desde que obedecidas à distância mínima de 2 metros entre os funcionários em atividades, podendo ser reduzida para 1 metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual EPIs que impeçam a contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º - É permitida a permanência de pessoas nestes estabelecimentos fazendo suas refeições, desde que o obedecido o espaçamento mínimo de 02 metros de distância entre as mesas, não havendo essa possibilidade orientar aos usuários a se retirarem do local.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde Municipal, através da Vigilância Sanitária deste município efetuará fiscalização para verificar as condições de



higiene destes estabelecimentos visando à contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 4º - Este Decreto poderá ser regulamentado por Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 019/2020 de 23 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2020.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS

Prefeito do Município de Santa Tereza de Goiás